

# COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

### **DESPACHO - RESPOSTA AO PEDIDO ESCLARCIMETNO**

PROCESSO: 21214.000201/2020-23 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2020

1. Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico da Conab-Sureg/TO nº 06/2020, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR na sede da Superintendência Regional do Tocantins, localizada em Palmas/TO, e prestação de Serviço Continuado de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com roaming nacional com pacote de dados e fornecimento de aparelhos tipo smartphone em comodato na Unidade Armazenadora Rio Formoso, localizada em Formoso do Araguaia/TO, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa Claro S/A, inscrita sob o CNPJ nº 40.432.544/0001-47, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado no processo em epigrafe.

# DA ADMISSIBILIDADE

- Nos termos do item 19.1 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 06/2020, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico paulo.bezerra@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF. O caso em tela, trata-se de pedido de esclarecimento, tratado no item 19.3, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereco eletrônico paulo.bezerra@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa Claro S/A, no dia 24/11/2020, via email, encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no item 19.1.1. do Edital.

### DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o peticionante solicita esclarecimento sobre o item 10.4.4., a.8) Relativo à Qualificação Técnica- O licitante disponibilizará todas as 4. informações necessárias à comprovação da legimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços: "Consideramos que a referida exigência de apresentação das cópias dos contratos juntamente com os atestados deve ser apenas em caráter de diligência e não como requisito de habilitação. Está correto o nosso entendimento?"

# DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

- Acerca das dúvidas, informamos que o entendimento da peticionante não está correto, pois todos os atestados apresentados no certame deverão ser subsidiados com os devidos contratos que ensejeram a emissão dos atestados. Dessa forma, além do atestado deverá ser apresentado o respectivo contrato.
- Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site da Conab e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

(Assinado eletronicamente) Paulo Roberto Bezerra Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por Paulo Roberto Bezerra, Pregoeiro de Sureg - Conab, em 25/11/2020, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 12856221 e o código CRC E714033C.

N° do Processo: 21214.000201/2020-23